



Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté  
Estado de Minas Gerais



CONTRATO

NÚMERO : 76/2017

Contrato que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté e CRISTAL PHARMA LTDA.

O Município de Cedro do Abaeté, Minas Gerais, inscrito no CNPJ. sob o n.º 18.296.657/0001-03, com sede administrativa na rua Coronel José Lobato, nº 879, bairro Centro, na cidade de Cedro do Abaeté, Minas Gerais, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **Luiz Antônio de Sousa**, doravante denominada simplesmente contratante, e de outro lado CRISTAL PHARMA LTDA, com sede na AVENIDA SEVERINO BALLESTEROS RODRIGUES, nº 378, BAIRRO RESSACA, CONTAGEM, Minas Gerais, Cep: 32.110-005, inscrito no CNPJ sob o n.º 06.073.848/0001-27, neste Ato Representada pela Senhora Elisângela Junia da Silva, portadora da Identidade MG 7.956.843 PC/MG CPF 034.168.736-70 doravante denominada simplesmente contratada, a celebração foi autorizada por processo de licitação na modalidade de Dispensa, que se regerá pelas regras estabelecidas na Lei 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1 - O objeto deste contrato Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos com entrega parcelada, que serão utilizados no âmbito de atuação da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município., sendo estes :

Lote	Item	Descrição	Unidade Fornecimento	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
	001	Novaldex D 20mg, caixa com 30 cp, laboratório Astra ZenecaMarca : Astrazeneca	Cartela 30 Comprimidos	12,0000	174,1700	2.090,00

1.1.2 - As despesas inerentes à execução do objeto do presente contrato, correrão por conta da dotação Orçamentária consignada no Orçamento Municipal sob a rubrica :

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.10.02.10.301.0020.2083.33903000	Manutenção do Programa Farmacia de Minas Material De Consumo
02.10.02.10.301.0020.2083.33903200	Manutenção do Programa Farmacia de Minas Material, Bem ou Serv para Distribuição. Gratuita

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**



Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté  
Estado de Minas Gerais

Página: 2



2.1 - O prazo de vigência do presente é de 10/08/2017 até 31/12/2017.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

3.1 - O valor do contrato Estimado é de R\$ 2.090,0400 (Dois Mil e Noventa Reais e Quatro Centavos )

**CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

4.1 - O pagamento será efetuado após a entrega do medicamento.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES**

5.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos nas cláusulas terceira e quarta;

b) receber e conferir o objeto entregue

5.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) responsabilizar-se pela entrega do medicamento;

b) responsabilizar-se pela substituição do medicamento fora da data de validade;

c) entregar o medicamento (NOVALDEX D 20 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS) dentro das normas técnicas de produção;

**CLÁUSULA SEXTA- DA ALTERAÇÃO**

6.1- O Presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas pelo art. 65 da lei nº 8.666/93 desde que devidamente fundamentado.

**CLÁUSULA SETIMA - DA PUBLICAÇÃO**

7.1- A CONTRATANTE se incube de realizar a publicação do resumo do presente instrumento nos termos do parágrafo Único, do artigo 61, da lei nº8.666/93 para os efeitos legais previstos na legislação pertinente.

**CLÁUSULA OITAVA- DAS PENALIDADES**

8.1- o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no presente contrato ensejará a aplicação das penalidades prevista no art. 87 da lei 8.666/93

**CLÁUSULA NONA- DA RESCISÃO**

9.1- O presente contratado poderá ser rescindido a qualquer tempo:

a) por interesse de qualquer uma das partes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias;



Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté  
Estado de Minas Gerais



b) por inadimplemento;

c) na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impedido da execução do contrato.

**Parágrafo Primeiro:** Quando ocorrer interesse público, as partes poderão rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no art. 79 da Lei 8.666/93.

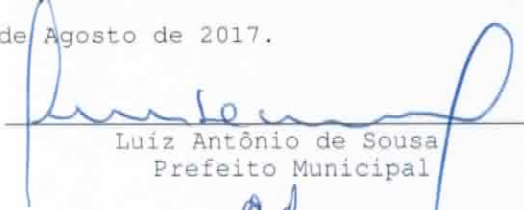
**Parágrafo Segundo:** Fica assegurado à CONTRATADA o direito de recebimento do valor correspondente aos serviços prestados a CONTRATANTE até a data da rescisão, de acordo com as condições de pagamento estabelecidas neste Contrato.


**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO JUDICIAL**

10.1 - As partes elegem o foro da comarca de Abaeté/MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Cedro do Abaeté, 10 de Agosto de 2017.

  
Luiz Antônio de Sousa  
Prefeito Municipal

  
CRISTAL PHARMA LTDA  
06.073.848/0001-27

TESTEMUNHAS:

Nome: 

CPF: 07874906-15

Nome: *Francisca Cristina Santos*

CPF: 941.512.376-15